ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – REFORMA CENTRO DA TERCEIRA IDADE

1 INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os estudos preliminares para a contratação de solução que atenderá à necessidade da reforma do centro da terceira idade, com a finalidade de promover melhoria na acessibilidade, maior conforto termoacústico e atendimento das normas de instalações elétrica NBR 5410 e IN 19/CBMSC, garantindo a preservação e durabilidade.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020)

A Centro da Terceira Idade da Prefeitura Municipal de Macieira, principal local de eventos da cidade, necessita de adequação na sua estrutura que se encontra em desacordo com normas técnicas tanto de instalações elétricas quanto de acessibilidade, também é previsto melhorias na estrutura do telhado e reparos no piso já desgastado.

A falta dessas melhorias tem dificultado o uso da edificação e vem contribuindo com despesas ao município com estruturas provisórias para sanar temporariamente pequenos problemas

3 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).

A contratação da reforma está prevista na LDO de 2024, visando a preservação do patrimônio público e a otimização dos recursos municipais.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

Os requisitos para a contratação são:

Empresa: Pessoa jurídica com experiência comprovada em construção civil, especificamente em estruturas metálicas, coberturas, instalações elétricas e piso, bem como comprovação de treinamento de funcionários conforme NR's necessárias para os serviços de instalações elétricas e trabalho em altura.

Registros e Certidões: Apresentação de CNPJ ativo, certidões negativas de débitos e regularidade junto aos órgãos competentes (Federal, Estadual e Municipal), além de registro no CREA.

Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de atestados de capacidade técnica para execução de obras similares, com área mínima correspondente a 50% da área a ser coberta.

ART/RRT: Contratar profissional habilitado pelo CREA para acompanhamento e execução da obra.

Projeto e ART/RRT de execução: A empresa contratada deverá apresentar o projeto executivo da cobertura, incluindo detalhamento da estrutura, materiais a serem utilizados, e respectiva ART/RRT de execução assinada por profissional habilitado pelo CREA.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

Abaixo segue quadro estimativo das quantidades, baseado na área a ser coberta e considerando as especificações usuais para esse tipo de obra.

Descrição	Unidade	Quantidade
Área a ser coberta	m²	1.249,32
Área de instalação elétrica	m²	1.171,32

Pintura	m²	1.569,20
Piso de mdeira	m²	474,75

Observação: As quantidades finais serão definidas no projeto executivo, considerando as dimensões da área a ser coberta, tipo de estrutura, e materiais a serem utilizados.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7°, inciso III da IN 40/2020)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Para o levantamento de mercado da reforma, serão consideradas as seguintes fontes:

SINAPI: Será utilizado como base para os custos de insumos e serviços.

Pesquisas de preço: Serão realizadas pesquisas de preço com fornecedores locais e regionais de materiais de construção, visando obter o melhor custo-benefício.

Orçamentos direcionados: Serão solicitados orçamentos a empresas com expertise comprovada em estruturas metálicas, coberturas e instalações elétricas, considerando as especificidades da obra.

A escolha da solução levará em consideração:

Custo total da obra: Considerando os custos de materiais, mão de obra e encargos sociais.

Qualidade dos materiais: Priorizando materiais com alta durabilidade e resistência às intempéries.

Prazo de execução: Buscando empresas com capacidade de entregar a obra em tempo hábil.

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa do preço da contratação será definida após a conclusão do projeto executivo e o levantamento de mercado, considerando os custos com:

Estrutura: Mão de obra, material (conduites, eletrocalhas, piso de madeira, cabos flexíveis, pintura, entre outros) e equipamentos.

Cobertura: Mão de obra, material (telhas, calhas, rufos, fixadores) e equipamentos.

Serviços complementares: Instalações elétricas, pintura, etc.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

A solução para a reforma do centro da terceira idade compreende as seguintes etapas:

Elaboração do Projeto Executivo: Contratar profissional habilitado pelo CREA para elaborar o projeto executivo da reforma:

Contratação da Obra: Realizar processo licitatório para contratar empresa especializada em construção civil, com expertise comprovada em obras similares, para execução da cobertura.

Execução da Obra: Acompanhar e fiscalizar todas as etapas da obra, desde a preparação do terreno até a instalação da cobertura, garantindo o cumprimento do projeto e das normas técnicas.

Manutenção: Após a conclusão da obra, serão definidas as ações de manutenção preventiva, como limpeza periódica das calhas e rufos, inspeção da estrutura e da cobertura, pintura, visando garantir a durabilidade e a segurança da estrutura.

9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

A princípio, não se justifica o parcelamento da obra, visto que se trata de um projeto único e com etapas interdependentes. O parcelamento somente será considerado em caso de inviabilidade financeira para a execução da obra em sua totalidade.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020)

A reforma trará os seguintes benefícios:

Preservação do Patrimônio Público: Proteger o interior da edificação e piso das intempéries, aumentando sua vida útil e reduzindo custos com manutenção.

Eficiência Operacional: Garantir o bom funcionamento do estabelecimento, melhorando o conforto e a permanência no local, otimizando os serviços prestados à população.

Economia de Recursos Públicos: Reduzir gastos com manutenção corretiva e reposição de equipamentos danificados pelas intempéries.

Valorização do Patrimônio Público: Melhorar a infraestrutura da Prefeitura Municipal.

Preservação da vida e equipamentos: Adequação das instalações eléricas irá reduzir riscos de incêndio e tragedias devidos os surtos elétricos, riscos de choques e queimas de equipamentos.

Valorização do ser humano: Aumentar a acessibilidade para garantir a inclusão de pessoas com necessidade especiais

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou

de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

As seguintes providências serão tomadas antes da contratação da obra:

Alocação de Recursos Orçamentários: Garantir a disponibilidade de recursos para pagamento da obra.

Designação de Fiscal da Obra: Designar servidor qualificado para acompanhar e fiscalizar a execução da obra.

Elaboração de Cronograma Detalhado: Definir os prazos para cada etapa da obra, garantindo sua conclusão em tempo hábil.

Reunião com a Empresa Contratada: Após a contratação, realizar reunião para apresentar o projeto, o cronograma da obra, e esclarecer dúvidas sobre a execução dos serviços.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Não existem contratos em andamento que impactem diretamente na obra da reforma.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020)

A obra da cobertura da garagem de máquinas possui baixo impacto ambiental, porém, serão adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil: Destinação correta dos resíduos gerados na obra, conforme legislação ambiental vigente.

Prevenção da Poluição: Impedir a contaminação do solo e de recursos hídricos, através da correta armazenagem e manuseio de materiais.

Controle de Ruídos: Adotar medidas para minimizar o ruído durante a obra, respeitando os limites estabelecidos pela legislação.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020)

A contratação da obra de reforma é considerada viável pelos seguintes aspectos:

Técnica: A solução proposta atende às necessidades da Prefeitura, com a utilização de materiais adequados e mão de obra qualificada.

Orçamentária: A obra está prevista na LDO de 2025 e os recursos para sua execução estão assegurados.

Economicidade: A obra trará economia a longo prazo, com a redução dos custos de manutenção e com estruturas provisórias e garantira a vida útil da edificação.

Social: A obra proporcionará melhores aos munícipes.

Portanto, a contratação da obra de reforma do centro da terceira idade é uma medida necessária e justificada, que trará benefícios significativos para a Administração Pública e para a população do município de Macieira.

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRUNO REGALIN
Data: 06/05/2025 21:44:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bruno Regalin

Eng. Civil – CREA 164.059-2